



ATO Nº 6.201, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53000.011887/94. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - PEDRO DE TOLEDO/SP. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.202, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53830.001002/97. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - ILHA SOLTEIRA/SP. Autoriza o uso de radiofrequências.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.203, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53830.001002/97. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - ILHA SOLTEIRA/SP. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.204, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53000.010672/94. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - FRANCA/SP. Autoriza o uso de radiofrequências.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.205, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53000.010672/94. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - FRANCA/SP. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.206, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53000.005676/98. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - CASCAVEL/PR. Autoriza o uso de radiofrequências.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.207, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53000.005676/98. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - CASCAVEL/PR. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 29100.000404/89. EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO LTDA. - RTV - ARARAQUARA/SP. Autoriza o uso de radiofrequências.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.209, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 53000.011903/94. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - RTV - QUEIROZ/SP. Autoriza o uso de radiofrequências.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.210, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 29100.000830/90. ABRIL S/A - RTV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 6.211, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

Processo nº 29100.000830/90. ABRIL S/A - RTV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP. Autoriza o uso de radiofrequências.

IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Superintendente
Substituto

(Of. El. nº 9/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, e no art. 83, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pelo Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e das Leis nºs 7.679, de 23 de novembro de 1988, 8.617, de 04 de janeiro de 1993 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, e

Considerando o que consta dos Processos nºs 02001.2569/89-17 e 02001.003463/90-41, resolve:

Art. 1º Reduzir, de 21 de dezembro a 28 de fevereiro para 21 de dezembro a 31 de janeiro, o período de proibição da pesca de arrasto com tração motorizada para a captura de camarões, estabelecido na Portaria IBAMA nº 116/97, de 03 de outubro de 1997, excepcionalmente para a temporada 1999/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 2-N, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.011481/99-74, resolve:

Art. 1º Na Portaria de nº 82/99-N de 30 de setembro de 1.999, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 1.999, Seção I, Página 60, onde se lê: "registrado com as seguintes matrículas: transc. 3634 1v 3E em 09/12/75, Matrícula 858 r.01, 1v 02 em 16/05/77, transc. 3603 1v 3E, fl. 120 em 12/11/75, Matrícula 1080 r. 05 1v 02 em 14/06/89 e Matrícula 11457 r.01, 1v 02 em 17/05/89, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ibiúna no citado Estado"; Leia-se: "Registrado com as seguintes matrículas: transc. 3634 1v 3E em 09/12/75, Matrícula 858 r.01, 1v 02 em 16/05/77, transc. 3603 1v 3E, fl. 120 em 12/11/75, Matrícula 1080 r. 05 1v 02 em 14/06/89, Matrícula 11457 r.01, 1v 02 em 17/05/89 e Matrícula 11458, 1v 02 em 17/05/89, registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ibiúna, no citado Estado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 20/2000)

PORTARIA Nº 3-N, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02017.001240/98-91, resolve:

Art. 1º Na Portaria de nº 99/99-N de 24 de novembro de 1.999, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 1.999, Seção I, Página 40, onde se lê: registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Curitiba no citado Estado; Leia-se: registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Antonina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 23/2000)

PORTARIA Nº 4-N, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.089, de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo

em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02027.010036/98-99, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 129/98-N de 09 de Setembro de 1998, publicada no DOU de 10/09/98 Seção 1 página nº 64 em 10/09/1998, pelo descumprimento do Art. 6º d 1º e 2º d. Decreto 1.922, de 05 de junho de 1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 20/2000)

Representação no Amazonas

PORTARIA Nº 52, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

O REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68 e 87 do Regimento Interno do IBAMA e Portarias nºs 618, de 20 de abril de 1994 e 093, de 09 de setembro de 1994, respectivamente, no que se refere ao Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências e também no que se refere ao art. 2º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e

Considerando a necessidade de ordenar, de forma legal, o manejo de ambientes pesqueiros do Estado do Amazonas;

Considerando que o peixe é a principal base de proteína das comunidades ribeirinhas, tornando-se necessário, portanto, a manutenção dos seus estoques dentro dos princípios de sustentabilidade; resolve:

Art. 1º - Classificar como de procriação o lago denominado "Patauação", na área de influência da comunidade Antonina e o Lago Arapari II na área de influência da Comunidade do Botafogo, ambos no Município de Juruá/AM e localizados na bacia de drenagem do baixo Juruá.

Art. 2º - Classificar como de manutenção os lagos denominados Socó e Camaru, na área de influência da Comunidade Forte das Graças; Lago do Vai - quem - quer e Patuazinho, na área de influência da Comunidade Antonina; Lago do Arapari I na área de influência do Botafogo; todos localizados no município de Juruá/AM e na Bacia de drenagem do baixo Rio Juruá.

Art. 3º - Entende-se como lago de procriação, lagos onde a pesca é proibida com qualquer petrecho ou arte de pesca; como lago de manutenção, lagos onde a pesca é praticada no limite necessário à alimentação familiar; como lago de uso, lagos onde a pesca é livre em suas modalidades e artes previstas em Lei.

Art. 4º - Com base em indícios técnicos, relativos ao ciclo de manejo, o IBAMA poderá autorizar despesca orientada nos lagos de procriação, com os resultados das pescarias revertidos em benefício das comunidades que aplicaram esforço de trabalho na vigilância de tais ambientes.

Art. 5º - Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e demais legislações complementares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON NOBRE CASARA

PORTARIA Nº 53, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000

O REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68 e 87 do Regimento Interno do IBAMA e Portarias nºs 618, de 20 de abril de 1994 e 093, de 09 de setembro de 1994, respectivamente, no que se refere ao Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências e também no que se refere ao art. 2º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e

Considerando a necessidade de ordenar, de forma legal, o manejo de ambientes pesqueiros do Estado do Amazonas;

Considerando que o peixe é a principal base de proteína das comunidades ribeirinhas, tornando-se necessário, portanto, a manutenção dos seus estoques dentro dos princípios de sustentabilidade; resolve:

Art. 1º - Classificar como de manutenção o lago denominado "Tracajá", na área de influência da Comunidade Dom Bosco e São Pedro do Tauari, localizado no município de Coari/AM e na bacia de drenagem do Paraná do Codajá Mirim.

Art. 2º - Entende-se como lago de manutenção, lagos onde a pesca é praticada no limite necessário à alimentação familiar.

Art. 3º - Com base em indícios técnicos, relativos ao ciclo de manejo, o IBAMA poderá autorizar despesca orientada nos lagos de procriação, com os resultados das pescarias revertidos em benefício das comunidades que aplicaram esforço de trabalho na vigilância de tais ambientes.

Art. 4º - Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e demais legislações complementares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON NOBRE CASARA